



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

84

RESOLUÇÃO

(De 23-12-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, por força regimental contida nos artigos 132.º e 1.º, alínea 7 de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendida as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Mesa PRATICA a seguinte RESOLUÇÃO.

Art.º 1.º - Fica NEGADO, portanto, nos termos do projeto resolutivo apresentado pela Deputada Comissão de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Casa, a petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recurso, pela(s) Sr(a)s SALVADOR DO RADO....., protocolada na Secretaria de Utilidade sob o n.º 46/65 (Protocolo Especial), contra ato do EXECUTIVO Local, em matéria de lançamentos de tributos e respectivas taxas, conforme o suscitado pelo(a) interessado(a) através do PROCESSO P.M. n.º 306/65, de 10 de 8 de 1965 (vide processo).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Balduino Soares", em 23 de dezembro de 1965.

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO

RECEBIDA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos 23 dias do mês de dezembro de 1965, às folhas 16 (verso) do LIVRO PRÓPRIO e em seguida afimada nos lugares públicos de costar. DEPUTADA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, desta forma.

SECRETARIA